



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul
PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 02/2023
AO PROJETO DE LEI nº 105/2023

O Vereador PEDRO AIRTON ARAÚJO DOS SANTOS, em conformidade com o Art. 71 e 75 da Lei Orgânica Municipal e art. 158 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a seguinte:

APROVADO
EM 11/12/23

PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA

Ao Projeto de Lei nº 105/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º. Altera a redação do Projeto de Lei nº 105/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

08.00 - Secretaria Municipal da Saúde, Meio ambiente e Assistência Social
08.001- FMS - Recursos Próprios
10 - Saúde
10.301- Atenção básica R\$ 20.295,00

- Construção de Centro de Convivência para o Grupo Maturidade Ativa

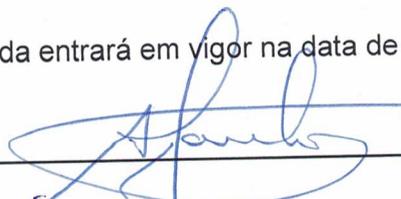
06.000 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito
06.004 – Departamento Mun. de Trânsito - DMT
15 – Urbanismo
15.451 – Infra-estrutura Urbana R\$ 20.295,00

- Pavimentação da Rua Deputado Júlio Redecker

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, o proveniente da seguinte rubrica orçamentaria:

9 - Reserva de Contingência
99.000- Reserva de Contingência
99.099- Reserva de Contingência.....R\$ 40.590,00

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.


Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

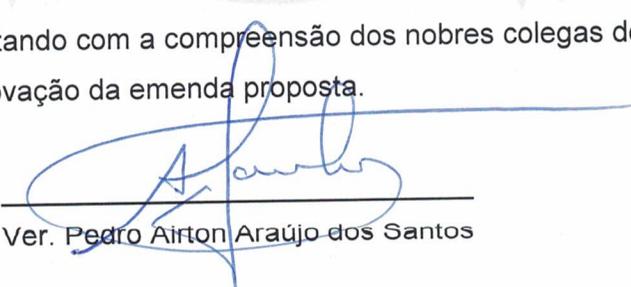
As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 113/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$ R\$ 40.590,00

Considerando que o percentual do total da emenda, deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, propõe-se a destinação de R\$ R\$ 20.295,00, para construção de Centro de Convivência para o Grupo Maturidade Ativa, devendo a Secretaria indicar a natureza da despesa, com indicação do recurso.

Ainda, pretende-se destinar a metade do percentual legal (0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$ 20.295,00, para pavimentação da Rua Deputado Júlio Redecker, em razão de ser uma das principais ruas do centro da cidade, inclusive onde se localizam a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Tabai.

Dessa forma, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.


Ver. Pedro Ailton Araújo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"